



DIÁRIO OFICIAL

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
DIRETOR: RUBENS ZAFRED TOMCLICHES

ANO 1980

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 1980

No. 645

PALÁCIO DAS CAMPINAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.697, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980

"Concede Título honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica concedido ao Dr. LUIZ ANTONIO GRAVATÁ GALVÃO o Título de Cidadão Goianiense.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
SEBASTIÃO DA SILVEIRA
RUI MACHADO DE MENDONÇA
JOSÉ MARIA DE FRANÇA
EDSON ABRÃO DA SILVA
VALDIR JOSÉ DO PRADO
ZEUXIS GOMES DE MORAES

LEI Nº 5.701, DE 30 DE SETEMBRO DE 1980

"Dá nova Redação ao artigo 3º, da Lei nº 5.645, de 16 de abril de 1980".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O artigo 3º, da Lei nº 5.645, de 16 de abril de 1980, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. — O crédito, cuja abertura ora se autoriza, será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, da vigente Lei de Meios".

06 - SECRETARIA DE FINANÇAS

06.03 - 03.08.033.2.606 - 4.3.5.1 Cr\$ 15.000.000,00

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
SEBASTIÃO DA SILVEIRA
RUI MACHADO DE MENDONÇA
JOSÉ MARIA DE FRANÇA
EDSON ABRÃO DA SILVA
VALDIR JOSÉ DO PRADO
ZEUXIS GOMES DE MORAES

LEI Nº 5.702, DE 06 DE OUTUBRO DE 1980

"Declara de utilidade pública a Entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a FRATERNIDADE ESPIRITUALISTA NOVA ERA, entidade com sede e foro nessa Capital.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
SEBASTIÃO DA SILVEIRA
RUI MACHADO DE MENDONÇA
JOSÉ MARIA DE FRANÇA
EDSON ABRÃO DA SILVA
VALDIR JOSÉ DO PRADO
ZEUXIS GOMES DE MORAES

LEI Nº 5.703, DE 06 DE OUTUBRO DE 1980

"Considera de Utilidade Pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – É considerada de Utilidade Pública, com todos os direitos assegurados em Lei, a ASSOCIAÇÃO GOIANA DE SUPERMERCADOS, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

RUI MACHADO DE MENDONÇA

JOSÉ MARIA DE FRANÇA

EDSON ABRÃO DA SILVA

VALDIR JOSÉ DO PRADO

ZEUXIS GOMES DE MORAES

LEI Nº 5.704, DE 06 DE OUTUBRO DE 1980

"Concede título de cidadão goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica concedido ao Sr. WALMIR MARTINS CAVALCANTE o título de cidadão goianiense.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

RUI MACHADO DE MENDONÇA

JOSÉ MARIA DE FRANÇA

EDSON ABRÃO DA SILVA

VALDIR JOSÉ DO PRADO

ZEUXIS GOMES DE MORAES

DECRETO Nº 501, DE 10 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor BENEVIDES LEONEL DA SILVA, Assessor, Símbolo DAS-102.2, da Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 11 a 15 de setembro do corrente exercício, em objeto de serviço desta Prefeitura, atribuindo-lhe, de consequência, diárias no valor global de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 502, DE 10 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor WALTÉRCIO VILLASBOAS

JÚNIOR, Assessor, Símbolo DAS-102.2, da Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília, Distrito Federal, nos dias 11 e 12 de setembro do corrente exercício, em objeto de serviço desta Prefeitura, atribuindo-lhe diárias no valor global de Cr\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos cruzeiros), nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 512, DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE autorizar MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO, Secretário do Governo Municipal, e FÁBIO DAJAR JAYME, Assessor Jurídico Especial, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF., em objeto de serviço desta Prefeitura, durante o período de 15 a 19 de setembro do corrente exercício, e, de consequência, com fundamento no inciso I, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), sendo Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 de setembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 513, DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE autorizar LUIZ DA SILVA BAYLÃO, Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, e CESAR CANEDO ABDNUR, Assessor, Nível 3, da Secretaria do Governo Municipal, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF., em objeto de serviço desta Prefeitura, no período de 15 a 19 de setembro do corrente exercício, e, de consequência, com fundamento no inciso II, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), sendo Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 556, DE 29 DE SETEMBRO DE 1980

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras que específica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92, inciso IV, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, à vista do disposto no artigo 5º, letra "i", e artigo

6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o contido nos processos nºs.: 00307/78-PAVICAP, 114/78-SSP e 2460/78-SGM,

DECRETA:

Art. 1º – São declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, duas (02) áreas de terras num total de 217.443,25 m² (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e três vírgula vinte e cinco metros quadrados), situada na Fazenda Retiro, neste Município, trecho compreendido entre a GO-080 e Rio Meia Ponte, destinadas a constituir “faixa de domínio” da rodovia municipal PERIMETRAL NORTE.

Parágrafo Único – As áreas de terras a que se refere este artigo compreendem-se dentro dos seguintes limites e confrontações:

– ÁREA 01 140.339,25 m²

Inicia no ponto 1 (hum) na divisa com o loteamento de chácaras Retiro, segue por esta divisa atravessando a faixa numa extensão de 92,92 metros até o ponto 2 (dois); daí, formando um ângulo interno de 120º 35', segue pela linha limite da faixa no sentido inverso da locação, na extensão de 1.535,35 metros até o ponto 3 (três), limite da faixa de domínio da Rodovia GO-080; daí, segue por esta em arco de círculo de AC-07º25' e R-621,80 com o desenvolvimento de 80,79 metros até o ponto 4 (quatro), no cruzamento das duas faixas; deste ponto, segue pela linha de limite da faixa da Perimetral Norte, na extensão de 1.583,30 metros até o ponto 1 (hum) onde forma um ângulo interno de 59º25'.

– ÁREA 02 77.104,00 m²

Inicia no ponto 1 (hum) à margem esquerda do Rio Meia Ponte e segue por este acima atravessando a faixa até o ponto 2 (dois); daí, segue pela linha de limite da faixa na extensão de 953,00 metros até o ponto 3 (três) na divisa com o loteamento de chácaras

Retiro; daí, defletindo à direita, formando um ângulo interno de 99º33', segue por esta divisa da distância, 81,12 metros até o ponto 4 (quatro); daí, defletindo à direita formando um ângulo interno de 80º27', segue pela linha de limite na distância de 978,80 metros até o ponto 1 (hum), início destes limites.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO N° 557, DE 30 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, CÉSAR CANEDO ABDNUR do cargo, em comissão, de Assessor, Símbolo DAS.102.3, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de outubro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 558, DE 30 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CÉSAR CANEDO ABDNUR para, em comissão, exercer o cargo de Sub-Chefe de Gabinete, Símbolo

DAS.102.3, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de outubro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 559, DE 01 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91085/80, RESOLVE colocar à disposição da Secretaria da Educação do Governo de Goiás, com todos os direitos e vantagens e sem ônus para a Municipalidade, o servidor JOAQUIM TEODORO PORTO, do Quadro de Pessoal da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia – COMLUZ, no período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 560, DE 01 DE OUTUBRO DE 1980

“Altera o Decreto nº 366, de 16 de julho de 1980”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Os artigos 1º e 2º, Caput, do Decreto nº 366, de 16 de julho de 1980, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica constituída a Comissão Coordenadora dos Trabalhos de Reestruturação Orgânica e de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Goiânia, composta pelo Secretário da Administração, EDSON ABRÃO DA SILVA, pelo Diretor Administrativo Financeiro da Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia – COMDATA, ALTIVO LOPES, e pelo Procurador Jurídico, JOSÉ MILTON FERREIRA, com a finalidade de, sob a Presidência do primeiro, coordenar ditos trabalhos, objeto de contrato entre a Municipalidade e a PRICE WATERHOUSE – Consultores de Empresas”.

“Art. 2º – O membro da Comissão Coordenadora JOSÉ MILTON FERREIRA fará jus a uma Gratificação Especial, no valor mensal de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), durante o tempo de duração dos trabalhos a que se refere o artigo anterior”.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 563, DE 06 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da

Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo SAU-180676/80, de interesse de HOMAR RASSI E OUTROS.

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 35 e 37, situados à Rua 82, esquina com a rua 98, no Setor Sul, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 35/37, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 35/37	ÁREA	1.176,00 m ²
Pela rua 8 ^a	25,00 m.	
Pela linha do chanfrado	7,07 m.	
Pela rua 98	31,00 m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com a viela	36,04 m.	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 33/2	36,00 m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 564, DE 06 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE modificar o Decreto nº 469, de 26 de agosto de 1980, que colocou MARIA DE FÁTIMA BASTOS, Professor do Ensino Médio de 1º e 2º graus "A", Nível 6, à disposição do Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a Municipalidade, durante o período de 14 de abril a 31 de dezembro do ano em curso, para considerar como sendo com ônus para esta Prefeitura, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
EDSON ABRÃO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 565, DE 06 DE OUTUBRO DE 1980

"Designa órgãos para gerenciar e executar as obras e serviços do Projeto CURA II (Jardim América)".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando as normas do Banco Nacional da Habitação para o Programa CURA,

DECRETA:

Art. 1º — Fica designado o Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN para gerenciar o PROJETO CURA - II (Jardim América), respondendo pela Administração do Projeto CURA em todas as etapas do seu planejamento e desenvolvimento, exceto a execução de obras e serviços.

Art. 2º — É designada a Companhia Municipal de Obras - COMOB para executar as obras e serviços do Projeto referido no artigo anterior.

Art. 3º — O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 566, DE 06 DE OUTUBRO DE 1980

"Autoriza o parcelamento de preço na venda de áreas inservíveis do Município de Goiânia e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Na venda de áreas inservíveis dos Setores Sul, Pedro Ludovico e Bueno, já autorizada por Lei, fica permitido o parcelamento do preço em prestações mensais, fixado o prazo mínimo de 6 (seis) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º — No parcelamento de que trata este artigo, as prestações mensais serão calculadas com a aplicação do sistema da Tabela "Price".

§ 2º — A escritura pública de compra e venda somente será outorgada após o pagamento da última prestação.

Art. 2º — São delegados poderes ao Presidente da Comissão de Alienação de Áreas Inservíveis do Município para conceder o parcelamento do preço das vendas.

Art. 3º — As áreas inservíveis dos Setores referidos no artigo primeiro terão o seu preço de venda calculado à base de 50% (cinquenta por cento) do valor venal por metro quadrado do imóvel hincado, no caso de existir nela servidão pública que impeça edificação de qualquer natureza ou de ocorrerem outros fatores determinantes de sua desvalorização, a critério da Comissão mencionada no artigo anterior.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 567, DE 06 DE OUTUBRO DE 1980

"Autoriza a elevação do Limite de Suplementação Orçamentária ao Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Diretor Presidente do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN autorizado a elevar o limite de Créditos Suplementares de 20% (vinte por cento) para 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO N° 568, DE 06 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91118/80-SGM, RESOLVE modificar o Decreto nº 236, de 15 de maio de 1980, que aposentou, a partir da mesma data, ANTONIO SOARES DE BASTOS, no cargo de Fiscal de Tributos Municipais "C", FT-801, Nível 1, para considerar como sendo-lhe atribuído, nos termos do disposto no artigo 178, inciso III, modificado pela Lei nº 5.431, de 13 de dezembro de 1978, proventos anuais no valor global de Cr\$ 322.151,64 (trezentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e um cruzeiros e sessenta e quatro centavos), sendo Cr\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos cruzeiros) de vencimento do cargo de que era ocupante, Cr\$ 240.900,00 (duzentos e quarenta mil e novecentos cruzeiros) de produtividade e Cr\$ 50.651,64 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e sessenta e quatro centavos) de adicionais.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 569, DE 06 DE OUTUBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem empreendida pelo servidor HELI HENRIQUE DA ROCHA, motorista, à cidade de Brasília-D.F., nos dias 15 e 16 de setembro do corrente exercício, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência com fundamento no disposto no artigo 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 4.149,60 (quatro mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação 05.02 - 03.07.021.2.502 - 3.1.1.1, da Lei de Meios vigorante.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO N° 570, DE 06 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, EUCLIDES DE OLIVEIRA FRANCO do cargo em comissão, de Oficial de Gabinete, a partir de 1º de outubro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 571, DE 06 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no processo nº S.A.U. 175369/80, de interesse de ANÉSIO AUAD.

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 9, da quadra 37, situado à Rua 21 de Abril esquina com a Rua dos Andradas no Parque João Braz, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs. 9 e 9-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9	ÁREA	453,36 m ²
Frente para a Rua 21 de Abril	5,47 m.	
Pela linha de fundos, dividindo com o lote 10	22,22 m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 9-A	30,59 m.	
Pela linha da curva	12,19 m.	
Pela Rua dos Andradas	17,47 m.	

LOTE — 9-A	ÁREA	393,54 m ²
Frente para a rua 21 de Abril	12,00 m.	
Pela linha de fundos, dividindo com o lote 10	12,78 m.	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 9	30,59 m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 8	35,00 m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO N° 572, DE 06 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no processo nº S.A.U. 177566/80, de interesse de DIOCLEZ ALVES DA SILVA e OUTRO.

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 09, da quadra 15, situado à Rua Formosa, esquina com Avenida Consolação, do Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta Capital, que passa a constituir os lotes nºs. 9 e 9-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 9	ÁREA	514,61 m ²
Pela rua Formosa	26,45 m.	
Pela linha da curva	10,57 m.	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 8	24,92 m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 9-A	40,37 m.	

LOTE — 9-A	ÁREA	514,61 m ²
Pela avenida Consolação	26,45 m.	
Pela linha da curva	10,57 m.	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 9	40,37 m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 10	24,92 m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário da Ação Urbana

DECRETO Nº 573, DE 06 DÉ OUTUBRO DE 1980

"Revoga o Decreto nº 246, de 27 de agosto de 1968".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 17374/80, de iniciativa da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º — Fica revogado o Decreto nº 246, de 27 de agosto de 1968:

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário da Ação Urbana

DECRETO Nº 574, DE 07 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo nº 91490/80-SGM,

DECRETA:

Art. 1º — Fica excluído da declaração de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto nº 081, de 25 de fevereiro de 1980, o imóvel denominado "Chácara Santa Rita" de, propriedade de HOMAR RASSI e irmãos, com área total de 484.362,03 m², ou 48.43.62,03 ha., situada na parte oeste deste Município, mais precisamente entre o Bairro Goiás, Vila Santa Rita, Condomínio Santa Rita e Bairro São Francisco, com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se no marco esticador de cerca de arame cravado nas divisas desses terrenos e terreno de propriedade do Senhor Gustavo Moreira da Cruz, marco este caracterizado pelas coordenadas U.T.M. x = 678096,41 e y = 8.155.166,37; daí, segue acompanhando a cerca de arame no rumo verdadeiro de 19°52'07" NE e uma distância de 291,95 m. até outro marco esticador de cerca de arame e caracterizado pelas coordenadas X= 678.195,54 e y= 8.155.440,68, desse marco descreve-se um ângulo à direita de 235°03'11" e uma distância de 312,07 m, até outro marco esticador de cerca de arame cravado à margem direita do Ribeirão Anicuns e caracterizado pelas coordenadas x = 678.015,60 e y = 8.155.695,61, dividindo até aqui com o Senhor Gustavo Moreira da Cruz; daí, segue pelo Ribeirão Anicuns abaixo, até outro marco esticador de cerca de arame, cravado à margem esquerda do Ribeirão Anicuns e caracterizado pelas coordenadas x = 678.594,44 e y = 8.155.583,19; daí, seguir por cerca de arame, na extensão de 170,10 m., até outro marco esticador de cerca de arame caracterizado pelas coordenadas x = 678.685,29 e y = 8.155.726,79; aí, descreve-se um ângulo à direita de 240° 09' 51" e uma extensão de 48,85 m, até outro marco esticador de cerca de arame e caracterizado pelas coordenadas x = 678.734,05 e y = 8.155.724,63, aí descreve-se um ângulo à direita de 292° 47' 36" e uma extensão de 217,50 m. até outro marco esticador de cerca de arame, crava-

do à margem esquerda do Ribeirão Anicuns e caracterizado pelas coordenadas x = 678.640,96 e y = 8.155.527,83; daí, segue Ribeirão Anicuns abaixo até outro marco esticador de cerca de arame, caracterizado pelas coordenadas x = 679.018,14 e y = 8.155.359,71, daí, segue por cerca de arame na extensão de 149,47 m., até outro marco esticador de cerca de arame e caracterizado pelas coordenadas x = 679.151,62 e y = 8.155.292,44, dividindo até aqui com terras de quem de direito, daí, segue acompanhando a cerca e em curva, cujos elementos são raio 455,59 m., tangente 193,18 m., ângulo central 45° 57' 21", numa extensão de 365,42 m. até o ponto caracterizado pelas coordenadas x = 678.863,93 e y = 8.155.085,69, daí, segue na extensão de 556,94 m., até o marco esticador de cerca de arame, ponto de início dessas divisas, dividindo nessas extensões com a Vila Santa Rita, Bairro Goiá e condomínio Santa Rita.

Art. 2º — Em decorrência do disposto no artigo 1º, os proprietários estão obrigados a implantar na referida área projetos específicos de habitação social, integrantes das Diretrizes para o Desenvolvimento Urbano de Goiânia, conforme preceitua o Decreto nº 081/80, antes mencionado.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

PORTRARIA Nº 011, DE 17 DE SETEMBRO DE 1980.

"Autoriza a entrega de um adiantamento de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao servidor JOEL JOSÉ BORGES".

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

I. autorizar a entrega ao servidor JOEL JOSÉ BORGES, Auxiliar de Serviços Diversos "C", Nível 1, de um adiantamento no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); a ser previamente empenhado pela dotação 02.01 - 03.07.022.201 - 3.1.3.0, Serviços de Terceiros, destinado ao pagamento de correspondências e telegramas expedidos pelo Protocolo da Secretaria do Governo Municipal;

II. o adiantamento deverá ser aplicado dentro de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento pelo responsável, não podendo este aplicar o numerário após a expedição do prazo de aplicação para seu emprego, e

III. designar o servidor MANOEL JOAQUIM BRASIL, Chefe do Núcleo de Administração Financeira, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo responsável.

CABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de setembro de 1980.

Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTRARIA Nº 19/80

"Declara a prescrição de Restos a Pagar e Vencimentos e Salários não Reclamados".

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XIV, do art. 20, do Decreto Municipal nº 758, de 22/12/77 e, em combinação com os Parágrafos 1º e 2º do art. 3º, do Decreto-Lei Federal nº 836, de 08/09/69,

RESOLVE:

I - Declarar a prescrição de Restos a Pagar oriundos de despesa com fornecimento de material, execução de obras ou pres-

tação de serviços, legalmente empenhada nos exercícios de 1969 a 1974, com exceção das Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG, e, bem como aqueles relativos a despesa de transferência em favor de entidades públicas ou privadas, legalmente empenhadas anteriores ao exercício de 1978.

II - Declarar prescritos "Vencimentos e Salários Não Reclamados" com registros anteriores a 1978.

III - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31/12/79, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 02 dias do mês de setembro de 1980.

SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 20/80

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o processo de ascenção dos servidores desta Secretaria, Srs. ELTON JOSÉ DE AZEVEDO FERNANDES e MILTON DE PAULA CAIXETA, de Fiscais de Tributos Municipais FT-801-“A”, nível 3, para os cargos de Técnico de Assuntos Tributários, FT-802-4, nível 4, na forma do Decreto nº 027, de 15 de janeiro de 1980, RESOLVE lotar os referidos servidores na Assessoria do Contencioso Fiscal, na qualidade de Assessores, com todas as prerrogativas, direitos e vantagens inerentes ao cargo, a partir de 1º de setembro de 1980.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 19 dias do mês de setembro de 1980.

SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SUPERINTENDÊNCIA DAS OBRAS DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CAPITAL
PAVICAP

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 211/80

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CAPITAL – PAVICAP, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso XVII, do regulamento da Autarquia aprovado pelo Decreto nº 345, de 13 de maio de 1.978.

RESOLVE:

I - Fica aberto um Crédito Suplementar no corrente exercício financeiro, a importância de Cr\$ 5.280.000,00 (Cinco milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros), a fim de reforçar a seguinte dotações orçamentárias do exercício:

10.07.020.2.1101 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Serviços de Supervisão e Coordenação Superior

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil 03 2.080.000,00

10.07.021.2.1102 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Administração Geral

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil 03 2.000.000,00

10.08.032.2.1103 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Coordenadoria de Assuntos Financeiros

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil 03 1.200.000,00

II - Como recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar fica indicado a anulação parcial de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

10.38.575.1.1105 - Construção e Ampliação do Rodovia do Meio
Fluvial

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 30 de setembro de 1.980

ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA
Superintendente

PORTARIA Nº 273, DE 18 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo nº 91350/80, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para aquela Fundação, a servidora ALTINA CARLOS REGES, ocupante do emprego de Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, lotada na Secretaria da Educação, a partir desta data e até 31 de dezembro do corrente exercício.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

**PORTARIA Nº 276, DE
23 DE SETEMBRO DE 1980**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02059/79-SA, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 427, de 19 de novembro de 1979, na parte em que admitiu IZETE DE SOUZA FERREIRA e ANA MARIA SOUZA PEREIRA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercerem o emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias de setembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 278, DE 25 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02116/80, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, OZANA RIVELLO ALVES para o emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus “A”, Nível 6, a partir de 13 de agosto do ano em curso, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 279, DE 25 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02116/80, RESOLVE designar OZANA RIVELLO ALVES, Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus “A”, Nível 6, para exercer a função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau “Lar São Francisco de Assis”, 3ª Categoria, DAI-203.1, da Secretaria da Educação, a partir de 13 de agosto do ano em curso.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTRARIA Nº 280, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 50405/80-SE, RESOLVE admitir ANTONÍO PAES DE MENDONÇA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer o emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 13 de maio do ano em curso, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTRARIA Nº 282, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02175/80-SA, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 057, de 07 de março de 1980, na parte em que rescindiu o contrato de trabalho de FRANCISCO PEREIRA DE LIMA, Agente de Jardinagem "B", SO-502, Nível 2, a partir de 07 de março do ano em curso.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTRARIA Nº 284, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02060/79-SA, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 405, de 19 de novembro de 1979, na parte em que admitiu ROSÂNGELA DA ROCHA SANTOS para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer o emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTRARIA Nº 285, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02228/80, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para exercerem o emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, EROTILDES BENTO DE SOUZA, IVONI CARVALHO GONÇALVES e MARIA-DIVINA ALVES DE MORAIS, a partir de 08 de setembro do ano em curso; NAUCY SÔFFA GUIMARÃES, LUZIA ALVES DE OLIVEIRA e EDINETE SALES DA SILVA, a partir de 10 de setembro do corrente exercício, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTRARIA Nº 286, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 01926/80-SA, RESOLVE designar

MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 24 de maio de 1980; MARIZA VIEIRA GONÇALVES, Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 1º de julho de 1980; RAILDA DA SILVA, Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 02 de julho de 1980; NADIR LUIZA DE MOURA, Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 1º de junho de 1980; ESMERINDA DIAS BATISTA E SOUZA, Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, a partir de 23 de maio de 1980; MARIA DE LOURDES SALOMÃO BARRETO, Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 03 de março de 1980; e, IRANI SOARES DA COSTA, Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 1º de julho de 1980, para respectivamente, exercerem as funções de confiança de Chefe de Secretaria da Escola Municipal de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, "Madre Francisca", DAI-205.1, 3ª Categoria; Diretor da Escola Municipal de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, "Francisco Bibiano de Carvalho", DAI-203.1, 3ª Categoria; Diretor da Escola Municipal de 1º grau, de 1ª a 4ª séries "Zavera Andréa Vecchi", DAI-204.1, 3ª Categoria; Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Barbara Souza de Moraes", DAI-203.2, 3ª Categoria; Responsável pela Manutenção e Conservação da Escola Municipal de 1º grau, "Fazenda Embira", e, Diretor da Escola Municipal de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, "Jardim Califórnia", DAI-204.1, 3ª Categoria, da Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTRARIA Nº 287, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01926/80-SA, RESOLVE dispensar a servidora MIRTES CLARA DE MACEDO, Professor de 1º grau de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, da função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Jardim Califórnia", DAI-204.1, 3ª Categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de julho do ano em curso.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTRARIA Nº 288, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02150/80-SA, RESOLVE homologar a dispensa, a pedido, do pessoal abaixo relacionado, a partir das datas e funções ali também especificadas:

NOMES	CARGOS	DATA
01. Wellington de O. Maia	Aux. S. Diversos	19.05.80
02. Maria Adir Oliveira	Prof. 1º grau N-3	02.06.80
03. Juarez M. Filho	Prof. Pro-Labore	01.07.80
04. Zita Ma. de Oliveira	Prof. 1º grau N-3	08.07.80
05. Tarquínio de C. Leite	Prof. E. Médio N-6	18.07.80
06. Clácia Aparecida G. Santos	Prof. 1º grau N-3	08.07.80
07. Benedito Froes	Prof. E. Médio N-5	14.07.80
08. Helena Skowronski Silva	Aux. Secret. N-3	14.07.80
09. Onir Carrijo França	Prof. 1º grau N-3	01.08.80

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 289, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02150/80-SA, RESOLVE homologar a dispensa, sem justa causa, do pessoal nominado abaixo, a partir das datas e funções ali também especificadas:

<u>NOMES</u>	<u>CARGOS</u>	<u>DATAS</u>
01. Wanerley C. Gomes	Ag. S. Jard. N-3	26.06.80
02. José Antônio do Nascimento	Op. Máquinas N-7	26.08.80
03. Miguel Felicio	Ag. Topog. N-2	07.03.80
04. Sebastião Lino Filho	Aux. S. Diversos	01.07.80
05. Joaquim F. dos Santos	Ag. S. Jard. N-2	27.06.80
06. José Wiltan C. Neves	Aux. S. Diversos	03.07.80
07. Laersa Alves de Souza	Aux. S. Diversos	07.07.80
08. Maria Leila Rodrigues	Aux. S. Diversos	07.07.80
09. Wilma Espíndola de Lima	Aux. S. Diversos	01.07.80
10. Marta de Moraes Mendes	Aux. S. Diversos	07.07.80
11. José Pedro de Souza	Aux. S. Diversos	08.07.80
12. Elpidio Alves de Oliveira	Ag. Vigil. N-3	09.07.80
13. Eliza Maria Ramos	Prof. 1º Grau N-3	09.07.80
14. Maria de Fátima O. Cameiro	Aux. A. Educ. N-1	09.07.80
15. Zacarias Eduardo Neto	Prof. Pro-Labore	01.07.80
16. Maria Iraniete Pinto	Prof. Pro-Labore	01.07.80
17. Isoldino Alves Rodrigues	Aux. S. Diversos	17.07.80
18. Neuza Pereira	Aux. S. Diversos	15.07.80
19. Leandro Géa Martins	Aux. S. Diversos	18.07.80
20. Valdemir Alves de Souza	Ag. Vigil. N-3	18.07.80
21. Orlando Afonso Resende	Aux. S. Diversos	25.07.80
22. Gleycon Francisvar Leite	Aux. S. Adm. N-1	31.07.80
23. Lusinete da Rocha Marçal	Prof. 1º Grau N-3	23.07.80
24. Natal de Carvalho Pires	Art. Marc. "B"	30.07.80
25. Joaquim de Castro Silva	Op. Máquinas N-7	25.06.80

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 290, DE 06 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, JOSÉ JÚLIO DE GUIMARÃES OLIVEIRA, Engenheiro, Classe III, Nível "C", da Companhia de Obras do Município de Goiânia - COMOB, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para o órgão de origem, a partir de 15 de setembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

CONTRATO Nº 54/80

Contrato de Empreitada entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: Município de Goiânia, a seguir denominado Município, e COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, sociedade anônima, com sede na Rua 28 nº 86, Setor Oeste, nesta Capital, CGC(MF) nº 02756435/0001-

96, insc. est. nº 10 114524.1, designada aqui como COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

1.2 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, à Praça Cívica nº , aos 19 dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e oitenta (1980).

1.3 REPRESENTANTES: Representa o Município de Goiânia o Chefe do Poder Executivo, Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Carlos Hercílio de Campos Curado, e a COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA é representada, neste ato, pelos Diretoiros Presidente, Engº SEBASTIÃO PEREIRA CAIXETA, e Administrativo-Financeiro, Adm. PUBLIUS LEN-TULUS ARTIAGA NICOLAU.

1.4 FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Convênio firmado entre o MUNICÍPIO e a COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA em 25.04.80.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE SUA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato é a execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas compreendendo: as Coletoras 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Auxiliares A, C, D, E, F, G, H, I, J e M, Av. 24 de Outubro, e Ligações em Bairros III.

2.2 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA: A COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO obriga-se a executar os serviços descritos no item anterior, de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando materiais de boa qualidade, podendo executar os serviços diretamente, através do pessoal de seu quadro, ou indiretamente, através de empreitadas.

2.3 FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será feita por engenheiros designados pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria interessada, obrigando-se a COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da(s) obra(s) e locais onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato, comprometendo-se esta última a fazer as correções solicitadas pelo primeiro.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

3.1 PRAZO DE EXECUÇÃO: doze (12) meses, contados da data de assinatura deste contrato.

3.2 PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, quando houver razões supervenientes que motivem sua dilatação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E DOTAÇÕES

4.1 VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela execução da(s) obra(s) previstas(s) na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO pagará à COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), mediante a apresentação de faturas correspondentes aos serviços efetivamente realizados.

4.2 DOTAÇÃO: 02.01 - 03.07.0211.203 - 4.1.3.0, objeto do Empenho nº , de / /80, no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros).

5. CLÁUSULA QUARTA – SUB-EMPREITADAS

5.1 DAS SUB-EMPREITADAS: Sempre que julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização, poderá a COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO subempreitar trabalhos ou serviços relativos à(s) obra(s) em curso, devendo, no caso, os ajustes de sub-empreitadas serem feitos nos termos da Cláusula Quarta do Convênio no preâmbulo mencionado.

6. CLÁUSULA QUINTA - FORO

6.1 ELEIÇÃO: para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro desta Capital, Goiânia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, assinam as partes, por seus representantes, este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Goiânia, 19 de setembro de 1980

Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito
CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral do Município

Dr. SEBASTIÃO PEREIRA CAIXETA

Presidente da COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Dr. PUBLIUS LENTULUS ARTIAGA NICOLAU
Diretor Administrativo-Financeiro da COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Testemunhas:

(ILEGIVEIS)

CONTRATO Nº 55/80

Contrato de Empreitada entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: Município de Goiânia, a seguir denominado Município, e COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, sociedade anônima, com sede na Rua 28 nº 86, Setor Oeste, nesta Capital, CGC(MF) nº 02756435/0001-96, insc. est. nº 10.114524.1, designada aqui como COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

1.2 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, à Praça Cívica nº , aos dias do mês de do ano de hum mil, novecentos e oitenta (1980).

1.3 REPRESENTANTES: Representa o Município de Goiânia o Chefe do Poder Executivo, Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Carlos Hercílio de Campos Curado, e a COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA é representada, neste ato, pelos Diretores Presidente, Engº SEBASTIÃO PEREIRA CAIXETA, e Administrativo-Financeiro, Adm. PUBLIUS LENTULUS ARTIAGA NICOLAU.

1.4 FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Convênio firmado entre o MUNICÍPIO e a COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA em 25.04.80.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE SUA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato é a execução de serviços de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e conexos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de aterro da ponte sobre o Ribeirão Anicuns, na Av. Anhanguera compreendendo: o trecho entre a Alameda Anicuns e o Trecho para Trindade, neste Município.

2.2 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA: A COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA obriga-se a executar os serviços descritos no item anterior, de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando materiais de boa qualidade, podendo executar os serviços diretamente, através do pessoal de seu quadro, ou indiretamente, através de empreitadas.

2.3 FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será feita por engenheiros designados pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria interessada, obrigando-se a COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da(s) obra(s) e locais onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato, comprometendo-se esta última a fazer as correções solicitadas pelo primeiro.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

3.1 PRAZO DE EXECUÇÃO: Trinta (30) dias, contados da assinatura deste contrato.

3.2 PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, quando houver razões supervenientes que motivem sua dilatação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E DOTAÇÕES

4.1 VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela execução da(s) obra(s) prevista(s) na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO pagará à COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA a importância de Cr\$ 9.922.836,28 (Nove milhões, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e vinte e oito centavos), mediante a apresentação de faturas correspondentes aos serviços efetivamente realizados.

4.2 DOTAÇÃO: 02.01 - 03.07.0211.203 - 4.1.3.0, objeto do Empenho nº de / /80, no valor de Cr\$

9.922.836,28 (Nove milhões, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e vinte e oito centavos).

5. CLÁUSULA QUARTA – SUB-EMPREITADAS

5.1 DAS SUB-EMPREITADAS: Sempre que julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização, poderá a COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA subempreitar trabalhos ou serviços relativos à(s) obra(s) em curso, devendo, no caso, os ajustes de sub-empreitadas serem feitos nos termos da Cláusula Quarta do Convênio no preâmbulo mencionado.

6. CLÁUSULA QUINTA – FORO

6.1 -ELEIÇÃO: para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro desta Capital, Goiânia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, assinam as partes, por seus representantes, este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Goiânia, 26 de setembro de 1980.

Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito

Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral do Município
Dr. SEBASTIÃO PEREIRA CAIXETA
Presidente da COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Testemunhas:

JAIRO DA CUNHA BASTOS
NEWTON BELO

CONTRATO Nº 56/80

Contrato de Empreitada entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: Município de Goiânia, a seguir denominado Município, e COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, sociedade anônima, com sede na Rua 28 nº 86, Setor Oeste, nesta Capital, CGC(MF) nº 02756435/0001-96, insc. est. nº 10.114524.1, designada aqui como COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

1.2 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, à Praça Cívica nº , aos dias do mês de do ano de hum mil, novecentos e oitenta (1980).

1.3 REPRESENTANTES: Representa o Município de Goiânia o Chefe do Poder Executivo, Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Carlos Hercílio de Campos Curado, e a COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA é representada, neste ato, pelos Diretores Presidente, Engº SEBASTIÃO PEREIRA CAIXETA, e Administrativo-Financeiro, Adm. PUBLIUS LENTULUS ARTIAGA NICOLAU.

1.4 FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Convênio firmado entre o MUNICÍPIO e a COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA em 25.04.80.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE SUA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato é a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios e sarjetas, da Av. Contorno, em uma das pistas, compreendendo: o trecho entre a Rua Cariri e a Av. Vera Cruz, no Setor Jardim Guanabara, nesta Capital.

2.2 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA: A COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA obriga-se a executar os serviços descritos no item anterior, de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando materiais de boa qualidade, podendo executar os serviços diretamente, através do pessoal de seu quadro, ou indiretamente, através de empreitadas.

2.3 FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será feita por engenheiros designados pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria interessada, obrigando-se a COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da(s) obra(s) e locais onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato.

trato, comprometendo-se esta última a fazer as correções solicitadas pelo primeiro.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

3.1 PRAZO DE EXECUÇÃO: Vinte (20) dias, contados da data da assinatura deste contrato.

3.2 PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, quando houver razões supervenientes que motivem sua dilatação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E DOTAÇÕES

4.1 VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela execução da(s) obra(s) prevista(s) na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO pagará à COMPÁV a importância de Cr\$ 3.731.043,97 (três milhões, setecentos e trinta e um mil, quarenta e três cruzeiros e noventa e sete centavos), mediante a apresentação de faturas correspondentes aos serviços efetivamente realizados.

4.2 DOTAÇÃO: 02.01 - 03.07.0211.203 - 4.1.3.0, Objeto do Empenho número de / /80, no valor de Cr\$ 3.731.043,97. (três milhões, setecentos e trinta e um mil, quarenta e três cruzeiros e noventa e sete centavos).

5. CLÁUSULA QUARTA – SUB-EMPREITADAS

5.1 DAS SUB-EMPREITADAS: Sempre que julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização, poderá a COMPÁV subempreitar trabalhos ou serviços relativos à(s) obra(s) em curso, devendo, no caso, os ajustes de sub-empreitadas serem feitos nos termos da Cláusula Quarta do Convênio no preâmbulo mencionado.

6. CLÁUSULA QUINTA – FORO

6.1 ELEIÇÃO: para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro desta Capital, Goiânia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, assinam as partes, por seus representantes, este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Goiânia, 26 de setembro de 1980.

Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito

Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral do Município

Dr. SEBASTIÃO PEREIRA CAIXETA
Presidente da COMPÁV

Dr. PUBLIUS LENTULUS ARTIAGA NICOLAU
Diretor Administrativo-Financeiro da COMPÁV

Testemunhas:

JAIRO DA CUNHA BASTOS
NEWTON BELO

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO Nº 18/80

"Convênio que entre si firmam PREFEITURA DE GOIÂNIA e COMLUZ – Companhia de Iluminação do Município de Goiânia".

PREFEITURA DE GOIÂNIA, representada pelo Chefe do Executivo, Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA e pelo Secretário de Serviços Públicos, Dr. RUY MACHADO DE MENDONÇA, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, a seguir denominada PREFEITURA, e COMLUZ – Companhia de Iluminação do Município de Goiânia, subsidiária integral da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.756.427/0001-40, com sede nesta Capital, representada por seu Diretor Presidente, Dr. JACI FERNANDES SOBRINHO e por seu Diretor Vice-Presidente, Dr. EDGAR FERREIRA, ambos brasileiros, casados, engenheiros, residentes e domiciliados nesta Capital, aqui denominada COMLUZ, tendo em vista que a Lei nº 5.365, de 7 de abril de 1.980, transferiu o Serviço de Iluminação Pública à COMLUZ, firmam o presente convênio, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A COMLUZ se obriga a manter iluminados todos os logradouros públicos de Goiânia que possuam ou venham a possuir rede de iluminação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – As obras de implantação de iluminação pública, para as quais não forem utilizados postes da CELG, como iluminação de praças, bosques, áreas verdes, canteiros ou ilhas centrais de avenidas, etc., serão executados pela COMLUZ, às expensas da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – A COMLUZ arrecadará, na forma do art. 2º da Lei nº 5.365, de 7 de abril de 1.980, a Taxa de Iluminação Pública, para aplicar seu produto nos serviços de Iluminação Pública a que se refere a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – A COMLUZ obriga-se a encaminhar à PREFEITURA, quando solicitado, relatório relativo à execução dos serviços outorgados, bem como a colocar à disposição, para fiscalização, a qualquer tempo, seus livros contábeis, financeiros e administrativos, além de se comprometer a facilitar qualquer outra forma de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro desta Capital, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas deste CONVÉNIO.

Assim, ajustado, as partes assinam o presente instrumento, em presença de duas testemunhas.

GABITE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 19 dias do mês de setembro de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito

RUY MACHADO DE MENDONÇA

Secretário de Serv. Públicos

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO

Procurador Geral

JACI FERNANDES SOBRINHO

Presidente da COMLUZ

EDGAR FERREIRA

Vice-Presidente da COMLUZ

Testemunhas:

1º (ILEGÍVEL)

2º (ILEGÍVEL)

ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 004/78

ADITIVO AO CONVÉNIO PARA cessão de PRÉDIO celebrado entre a PREFEITURA DE GOIÂNIA e o LIONS CLUBE GOIÂNIA BANDEIRANTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, representada pelo Doutor MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO, Prefeito Interino de Goiânia e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Professor JOSÉ MARIA DE FRANÇA, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Doutor CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO e o LIONS CLUBE GOIÂNIA BANDEIRANTES, neste ato denominado simplesmente LIONS, representado por seu Presidente, Sr. ROQUE GOMIDE FERNANDES, aditam o Convênio nº 004, celebrado em 5 de junho de 1.978, assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A PREFEITURA e o LIONS, com supedâneo na Cláusula Quinta do Convênio original, prorrogam, de comum acordo e sem inovação, por mais dois (2) anos, contados com retroação a partir de 1º de fevereiro último, o termo antes referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – O foro para dirimir qualquer dúvida relativa ao convênio ora aditado continuará sempre o da Capital do Estado.

E, assim justos, perantes as testemunhas abaixo, as partes convenientes aceitam e assinam o presente instrumento.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 5 dias do mês de agosto de 1.980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito Interino de Goiânia

JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Sec. da Educ. e Cultura
CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral
ROQUE COMIDE FERNANDES
Presidente do Lions
Testemunhas:
1º (ILEGÍVEL)
2º (ILEGÍVEL)

**COMPAG – COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores proprietários ou possuidores de imóveis localizados na Rua P-06, Setor dos Funcionários, nos termos da Lei Municipal nº 5.577/79, convocados à apreciarem os projetos, orçamentos de custo, quadro demonstrativo do rateio das despesas, memorial, descritivo do projeto e a delimitação das áreas beneficiadas com as obras e/ou melhoramentos constantes do Plano Comunitário de Pavimentação nº 004.

Os senhores proprietários ou possuidores dos imóveis acima referidos terão prazo de trinta (30) dias, contados desta data, para impugnação de quaisquer dos elementos mencionados.

Goiânia, 1º de outubro de 1980.

Engº SEBASTIÃO PEREIRA CAIXETA
Presidente

EDITAL DE COVOCATION

Ficam os senhores proprietários ou possuidores de imóveis localizados nas Vielas 16, 18, 20, 22 e 26, Setor Marechal Rondon, delimitados pelas Ruas 29, 32, 40 e Av. Marechal Rondon, nos termos da Lei Municipal nº 5.577/79, convocados à apreciarem os projetos, orçamentos de custo, quadro demonstrativo do rateio das despesas, memorial descritivo do Projeto e a delimitação das áreas beneficiadas com as obras e/ou melhoramentos constantes do Plano Comunitário de Pavimentação nº 003.

Os senhores proprietários ou possuidores dos imóveis situados nas Vielas acima referidas terão prazo de 30 (trinta) dias, contados desta data, para impugnação de quaisquer dos elementos mencionados.

Goiânia, 29 de setembro de 1980.

Engº SEBASTIÃO PEREIRA CAIXETA
Presidente

**PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
AVISO**

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos, tipo Sedan, destinados à Secretaria do Governo Municipal.

DATA: Dia 13 de outubro de 1980.

HORÁRIO: Às 14:00 horas.

LOCAL: Sede da Coordenadoria Geral do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, nº 112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL: De nº 018/80-CMP., contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e à disposição das firmas interessadas.

Goiânia, 02 de outubro de 1980.

SEBASTIÃO LACERDA DE BASTOS
Coordenador
Visto:
Dr. EDSON ABRÃO DA SILVA
Secretário da Administração

**SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA
RESOLUÇÃO N° 14/80-CRT**

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferiu o Decreto nº 629, de 27 de outubro de 1.977.

RESOLVE.

I – Considerar como TAREFA ESPECIAL, nos termos do art. 5º do referido Decreto, para efeito de pagamento da Gratificação de Produtividade, os servidores executados no mês de setembro próximo passado pelos servidores: ANASTÁCIO ROCHA DE ASSIS, CARLOS HENRIQUE PERES, CAUB FEITOSA FREITAS, DIVINA MOREIRA DE MORAIS, ERLY MORALES, NEGAIR MARCOLINO JORGE, GETÚLIO RODRIGUES DE LIMA, IONILDA MARIA C. PIRES, JOÃO DE ARAÚJO, JOSÉ JACINTO DE MELO, LUZIA LUIZA RIGOLAN PEREIRA, MARINALVA G. DA SILVA LEMOS, NATÁLIA DA ROCHA SANTAGO, NEIDE TEREZINHA REZENDE DA C. SOUZA, RAIMUNDO CARDOSO GUIMARÃES, ROBERTO CÁSSIO FARIA, VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES – Fiscais de Tributos Municipais – nível 1 – ÁLVARO PEREIRA DA SILVA, ALTINO TELES BEZERRA, ARLINDO RODRIGUES GALVÃO, CARLOS DE OLIVEIRA, IRENE OLINTO DE OLIVEIRA, ISOLDINO CÂNDIDO CÂMARA, JOSÉ RIBAMAR DE FREITAS, MÁRIO DOS SANTOS, NEUZA TOLEDO DO NASCIMENTO, RUBENS JOSÉ FERNANDES, URIASSU DE MORAIS SARMENTO, VALDIVINO VIEIRA DOS SANTOS – Fiscais de Tributos Municipais – Nível 2 – ARGEMIRO BARBOSA DA CRUZ, HÉLIOS DE GOIÁS MELO, JOSÉ ALVES VILA NOVA, JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, JOSÉ MARTINS MARQUES, JOSÉ MENDES, JOSÉ MODESTO DE CARVALHO, ODILON PEDROC CHAPADENSE FILHO. – Fiscais de Tributos Municipais nível 3.

II – Autorizar à Comissão de Análise e Avaliação Fiscal, a atribuir aos mesmos, os pontos-dia correspondente ao período acima especificado.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, aos 02 dias do mês de outubro de 1.980.

Bel. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA
Coord. Geral da R. Tributária

Visto:

Econ. SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

**SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA
ORDEM DE SERVIÇO N° 11/80-CRT**

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Decreto nº 629, de 27 de outubro de 1.977.

RESOLVE:

1 – Designar o Sr. ROBERTO CÁSSIO FARIA, Fiscal de Tributos Municipais – Nível 1, para prestar serviço junto ao Plantão Fiscal do Núcleo de Fiscalização, no período de 1º a 31 de outubro de 1.980.

2 – Autorizar à Comissão de Análise e Avaliação de Relatórios Fiscais, na forma do Art. II da Lei nº 5.305, de 06/10/77, a atribuição de pontos-dia, para efeito da Gratificação de Produtividade.

3 – Esta Ordem de Serviço passa a ter vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, ao 1º dia do mês de outubro de 1.980.

Bel. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA
Coord. Geral da R. Tributária
Visto:
Econ. SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças